2025/850

5.5.2025

DECISÃO (PESC) 2025/850 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 29 de abril de 2025

que prorroga o mandato do chefe de missão da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (EUAM Ucrânia/1/2025)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão 2014/486/PESC do Conselho, de 22 de julho de 2014, relativa à missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) ([1]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 7.º, n.º 1, da Decisão 2014/486/PESC, o Comité Político e de Segurança (CPS) fica autorizado, em conformidade com o artigo 38.º do Tratado, a tomar as decisões pertinentes para o exercício do controlo político e da direção estratégica da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia («EUAM Ucrânia»), incluindo a decisão de nomear um chefe de missão, sob proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alta representante»).

(2) Em 14 de maio de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/1353 ([2]), que alterou a Decisão 2014/486/PESC e que prorrogou o mandato da EUAM Ucrânia até 31 de maio de 2027.

(3) Em 23 de maio de 2024, o CPS adotou a Decisão (PESC) 2024/1567 ([3]), que prorrogou o mandato de Rolf Michael Hay Pereira HOLMBOE como chefe de missão da EUAM Ucrânia pelo período compreendido entre 1 de junho de 2024 e 31 de maio de 2025.

(4) Em 27 de março de 2025, a alta representante propôs a prorrogação do mandato de Rolf Michael Hay Pereira HOLMBOE como chefe de missão da EUAM Ucrânia pelo período compreendido entre 1 de junho de 2025 e 31 de maio de 2026,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O mandato de Rolf Michael Hay Pereira HOLMBOE como chefe de missão da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) é prorrogado pelo período compreendido entre 1 de junho de 2025 e 31 de maio de 2026.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 29 de abril de 2025.

Pelo Comité Político e de Segurança

A Presidente

D. PRONK

([1]) JO L 217 de 23.7.2014, p. 42, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2014/486/oj.

([2]) Decisão (PESC) 2024/1353 do Conselho, de 14 de maio de 2024, que altera a Decisão 2014/486/PESC relativa à missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (JO L, 2024/1353, 15.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1353/oj).

([3]) Decisão (PESC) 2024/1567 do Comité Político e de Segurança, de 23 de maio de 2024, que prorroga o mandato do chefe da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (EUAM Ucrânia/1/2024) (JO L, 2024/1567, 30.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1567/oj).